



DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Oficio Nº 934/16- DGDO/SMS

Campinas, 25 de Outubro de 2016

Assunto: Solicitação de Formalização de Termo de Convênio, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Síndrome de Down, cuja vigência é de 29/11/16 a 28/11/2021

I - Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde, que tem a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos munícipes em Atenção à Saúde.

Neste sentido vem reorganizando a Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, que pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, consequentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados.

A síndrome de Down, ou trissomia do 21, é uma condição geneticamente determinada. Tratase da alteração de cromossoma mais comum em humanos. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, a cada 600 a 800 nascimentos, uma criança tem síndrome de Down, independentemente de etnia, gênero ou classe social, o que nos demonstraa frequência na incidência desta síndrome, somado à ocorrência de Microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika e outras causas de deficiência intelectual, que remetem a necessidade do Município em disponibilizar serviços que prestam assistência integral às pessoas com deficiência intelectual, principalmente bebês, adolescente e adultos jovens.

O Município de Campinas possui o Centro de Referência em Reabilitação de Sousas, como único serviço próprio, o qual não possui estrutura física e profissionais para atender esta demanda. Além disso, o Município não conta com equipe técnica com conhecimento e expertise para habilitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações* e Matriciamento** à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, e a assistência ao deficiente intelectual é basicamente oferecida por Organizações Não Governamentais, através de parcerias com a Administração Pública.

^{*} Capacitação: Capacitar é tornar o profissional apto para o desempenho de suas funções.

[&]quot;É um processo de aprendizagem em que fica explícito "para que", "como", "para quem" e "quando" fazer algo (JOSÉ CERCHI FUSARI)

^{**} Entende-se por **matriciamento**, o suporte realizado por profissionais de diversas áreas especializadas dado a uma equipe interdisciplinar com o intuito de ampliar o campo de atuação e qualificar suas ações. (FIGUEIREDO apud SILVA; LIMA; ROBERTO; BARFKNECHT; VARGAS; KRANEN e NOVELLI, 2010). Ou seja, "matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica" (Ministério da Saúde, 2011, p. 13).





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

A Fundação Síndrome de Down (FSD) à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, e do Plano Nacional – Viver sem Limites, vem buscando a prestação de assistência com excelência, com objetivo de promovercom eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana.

Tendo como **finalidade estatutária descrita pelo Artigo 1**° - "...promover o desenvolvimento integral da pessoa com "Síndrome de Down" nos aspectos físicos, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinar e prática educacional inovadora", a Fundação nasceu a partir da idealização e sonhos de um grupo de pais que queriam inovar na educação e formação dos seus filhos, e, acreditando nas capacidades das pessoas com Síndrome de Down, pensaram que poderiam agir e oferecê-los um espaço educacional e terapêutico integrado, no qual o individuo fosse considerado em sua totalidade.

Essa união de ideais e esforços permitiu à Fundação inaugurarem 1985, há 31 anos, sua sede própria, que conta com ambiente acolhedor, e uma estrutura física e organizacional adequada para atender crianças, jovens e adultos.

Todo o trabalho desenvolvido é orientado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira e Inclusão (LBI) e as Políticas Públicas voltadas para este público, reitera seu compromisso contextualizado historicamente na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, em consonância com a **Portaria nº 1635/GM de 12/09/2002.**

A Política Nacional de Atenção à Saúde para Pessoas com Deficiência, garante um atendimento humanizado e centrado nas necessidades individuais dos usuários, conforme preconiza a **Portaria nº1034 de 05/05/2010**, tendo como princípio norteador o cuidado integral e assistência multiprofissional sob uma lógica interdisciplinar conforme a **Portaria nº793 de 24/04/2012**.

A Instituição executa 4.502procedimentos por mês, serviços destinados ao desenvolvimentodas habilidades sócio-laborais, física, cognitiva e sociabilidade para exercício de cidadania para bebês, crianças, jovens e adultos. Os serviços oferecidos estão voltados para Atenção à família, Acolhimento, Atendimento à gestante, Atendimento ao bebê e seus pais, Grupo de família, Acompanhamento familiar, Serviço social, Serviço de atenção terapêutica, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia solo ou aquático, Psicoterapia, roda de conversa, Serviço de formação e inserção no mercado de trabalho, Mundo do Trabalho, Foco no Trabalho, Curso de Iniciação ao Trabalho, Vivencia Prática Profissional, Convênio sócio-laboral, Serviço de Apoio àVida Adulta, Lazer, Ateliê, Espaço de Comunicação e Atualidade, Grupo de jovens e Adolescentes.

Para além da assistência, é missão desta Fundação, contribuir com a formação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão –LBI.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

As capacitações e matriciamentos traduzem para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI enfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.

Diante deste contexto, se faz necessário dar continuidade na assistência integral às pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde, e que a não formalização deste ajuste, caracterizará desassistência, principalmente a crianças e adolescentes com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, em suas relações sociais, na família e na comunidade.

O Ministério da Saúde, através da Portariade N° 875, DE 27 DE ABRIL DE 2016, DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, PUBLICADA NA PÁGINA 38 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2016, em **ANEXO I**, destinou o montante de até **R\$30.000,00** (Trinta mil reais) por mês à Fundação Síndrome de Down, a partir da data de publicação.

A Portaria acima citada faz referência à ata da reunião ordinária da ComissãoIntergestores Regional da RMC, realizada em 04/03/2016que aprova a inclusão da Fundação Síndrome de Down de Campinas na Rede de Reabilitação Regional, também em ANEXO I.

O trabalho para promover com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, deve ser realizado no território de moradia, da escola e de outras formas de relações sociais destas crianças, adolescentes e adultos, e entendemos que para além da expertise na atenção integral, a Fundação Síndrome de Down deve contribuir com a qualificação dos técnicos da saúde e da educação que prestam assistência as pessoas comSíndrome de Down e deficiência intelectual, foi definido que este recurso será destinado àcapacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região da RRASS XV, atravésde Capacitações e Matriciamentos, as quais traduzem para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI enfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.

A Fundação Síndrome de Down tem **expertise** para a execução do objeto deste ajuste, pois:

- Tem mais de 30 anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;
- Consta do Artigo II do Estatuto da Fundação Síndrome de Down no inciso VI que diz:
 - "Artigo 2°, Orientada pela Finalidade inscrita no artigo 1°, aFundação adota os seguintes objetivos prioritários:
 - VI Promoção de Cursos, seminários, congressos, conferências e palestras de informação técnico-científica e pedagógica e divulgação dos resultados obtidos;"
- A Fundação tem como missão e expertise, no trabalho de contribuir com a formação de técnicos e cuidadores de pessoas com Síndrome de Down ou Deficiência Intelectual.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Consideramos que o presente **ajuste é possível**, efetivamente **viável e justificado**, embasado nos dados objetivamente aferíveis abaixo descritos:

- a) O ofício s/nº, no qual a Fundação Síndrome de Down (FSD),manifesta interesse na celebração do Termo de Convênio, por um período de **60 meses**, com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal: "Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."
- c) O disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 8.080/1990: Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.
- d) O disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990: Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
- e) Para o Sistema Único de Saúde, **a complementaridade se presta a suprir o Poder Público** dos serviços que lhe faltam, visando, na realidade, alcançar a integração de serviços, como forma de atingir a integralidade do cuidado;
- f) A Política Nacional de Saúde se fundamenta num sistema que possui complexa forma de organização (redes, região de saúde, direção única em cada esfera de governo);
- g) No presente caso, os serviços atenderão territórios restritos, visando estabelecer e garantir a **integralidade do cuidado**, com atendimento a usuários que possuem características específicas, de forma referenciada e continuada, neste sentido se diferenciando dos programas governamentais definidos como de parceria e fomento;
- h) Que a **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece **novo regime jurídico para as parcerias** voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, teve sua





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

vigência prorrogada, nos termos da Lei nº 13.102/2015, e que, portanto, na presente data **não está vigente**, e;

- i) Considerando que as **estipulações da Lei nº 13.019/2014**, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover chamamento Público para a escolha das entidades e à vigência da referida norma no âmbito Municipal, restaram **alteradas pela Lei nº 13.204/2015**, estipulando ainda que: "artigo 3º Não se aplicam as exigências desta Lei inciso IV aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal";
- j) Considerando, ainda, que convênios propriamente ditos, de interesses cooperativos e nos quais o objetivo de lucro sequer pode ser cogitado, não se coadunam com a idéia de licitação, de disputa, de competitividade (Neste sentido, julgamento do TCU no processo TC 020.069/93-6, publicado no DOU de 17.06.93: "...a existência de interesses recíprocos entre as partes que podem ser alcançados em regime de mútua cooperação viabiliza a utilização do convênio, descartada a necessidade de licitação, porque não existe na Lei nº 8.666/93 qualquer dispositivo que coloque o procedimento licitatório como antecedente necessário ao convênio").
- k) A discricionariedade garantida ao Gestor Público mediante o disposto no parágrafo 2° do artigo 4° da Lei Municipal n° 16.215 de 12 de maio de 2008: Art. 4° A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...) § 2° A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade convenente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).
- l) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Artigo 2º do Capítulo II do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúdepara manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenentes, um Programa deParceria na Assistência à Saúde, destinado as pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual, visando garantir a assistência integral, bem como a integração social desses pacientes, para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades na esfera do Sistema Único de Saúde, bem como a capacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz sobre Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão LBI
- m) Considerando que o Município de Campinas não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão e que a Fundação Síndrome de Down (FSD), pelo Estatuto Social (Artigo 2º do Capítulo II do Estatuto Social) demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, visando garantir a assistência integral, bem como a integração social desses pacientes, para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades na esfera do Sistema Único de Saúde, objeto conveniado, demonstrando a existência em quadro permanente, de **profissionais qualificados** para que





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

a execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto, a serem desenvolvidas por intermédio da parceria em regime de cooperação mútua, seja coincidente com a finalidade precípua da instituição.

n) Considerando que o Município de Campinas possui o Centro de Referência em Reabilitação de Sousas, como único serviço próprio, o qual não possui estrutura física e de profissionais para atender esta demanda. Além disso, o Município não contacom equipe técnica com conhecimento e expertise para habilitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz sobre Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira deInclusão – LBI, e que a Fundação Síndrome de Down (FSD) demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado, demonstrando, a existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto;

Diante da justificativa solicitamosa Formalização deTermo de Convênio cujo objeto é"Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, umPrograma de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência Intelectual do Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual eatuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na capacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, por 60 (sessenta) meses, ao prazo de vigência do Convênio, a partir de 29/11/16.

II - Economicidade

A Instituição executa o objeto do convênio com um corpo técnico administrativo que custa **R\$ 81.796,28** (Oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)/ mês, conforme planilha encartada na **fl. 36.**

A mesma equipe técnica custaria para a **Administração Pública** o valor de **R\$ 123.728,53** (Cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e oite reais e cinqüenta e três)/ mês, conforme planilha encartada na **fl. 37.**

Segue, abaixo, tabela salarial comparativa:





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

	Carga Horária e Salários comparativos								Conclusão de quanto custaria o		
Cargos Entidade/ PMC				FSD					PMC		profiussional com a carga horária da fundação e o salário da PMC
	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto/ mês	Valor/ hora	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto / mês	Valor/ hora	Cálculo = CH da FSD x Valor/ hora PMC = custo mensal
Psicóloga	1	26	130	R\$ 4.317,26	R\$ 33,21	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 5.093,54
Psicóloga	1	30	150	R\$ 6.785,94	R\$ 45,24	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 5.877,16
Pscicóloga	1	20	100	R\$ 3.544,58	R\$ 35,45	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.918,11
An. de Ocup./Ag. Adm.	1	30	150	R\$ 4.825,15	R\$ 32,17	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 2.840,65
Coord. Geral/ Coord Setorial	1	30	150	R\$ 7.677,70	R\$ 51,18	1	36	216	R\$ 10.332,11	R\$ 47,83	R\$ 7.175,08
T.O.	1	20	100	R\$ 3.155,22	R\$ 31,55	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.918,11
T.O.	1	24	120	R\$ 3.785,12	R\$ 31,54	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.701,73
Fisio	1	16	80	R\$ 2.900,37	R\$ 36,25	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.134,48
Fisio	1	27,5	127,5	R\$ 3.971,04	R\$ 31,15	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.995,58
Fisio	1	11	55	R\$ 1.726,02	R\$ 31,38	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 2.154,96
Recepcionista/ Ag. Apo Adm	1	44	220	R\$ 2.146,91	R\$ 9,76	1	36	216	R\$ 3.096,97	R\$ 14,34	R\$ 3.154,32
Fono	1	23,4	117	R\$ 3.932,40	R\$ 33,61	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.584,18
Fono	1	32	160	R\$ 5.233,70	R\$ 32,71	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 6.268,97
Motorista/ condutor de veiculo	1	44	220	R\$ 3.743,40	R\$ 17,02	1	36	216	R\$ 3.782,10	R\$ 17,51	R\$ 3.852,14
Vigia/ Ag. Apoio Op.	1	36	180	R\$ 2.034,11	R\$ 11,30	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 2.489,39
Serv. de Limpeza/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.501,62	R\$ 11,37	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.178,77	R\$ 9,90	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.009,52	R\$ 9,13	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Ass. Financeiro/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.066,29	R\$ 13,94	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Ass. Financeiro/ Ag. Adm.	1	44	220	R\$ 2.939,55	R\$ 13,36	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Gerente Adm/ ch setor	1	44	220	R\$ 6.280,67	R\$ 28,55	1	36	216	R\$ 7.680,31	R\$ 35,56	R\$ 7.822,54
Ass. Adm/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.040,94	R\$ 13,82	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Total	22		3599,5	R\$ 81.796,28	R\$ 563,60	22		4392	R\$ 123.728,59	R\$ 638,12	R\$ 93.607,54

Tabela: Como a carga horária mensal do profissional (CLT) é diferente da carga horária do profissional da PMC, calculamos o valor hora de cada profissional (duas primeiras colunas em destaque), da FSD e da PMC, a partir do salário bruto. A terceira coluna em destaque mostra quanto seria o valor mensal se contratássemos profissionais com a carga horária da Fundação com os custos da PMC. Encontramos o valor de R\$ 93.607,54. Então, podemos concluir que contratando profissionais da Fundação Sìndrome de Down, estaríamos economizando 14%, se comparado ao valor que seria se contratássemos pela PMC.

Na economicidade consideramos também, que a Instituição possui **dois prédios próprios.** A **área do terreno tem cerca de 3.001,10 m²** e a **área construída, cerca de 2.243,88 m².**Esta área, consta do Balanço Patrimonial de 2015, no ATIVO NÃO CIRCULANTE encartado pelo **ANEXOII.**

Consideramos também economia aos cofres públicos, o fato de que na prestação de assistência integral às pessoas com deficiência, a entidade, possui **equipe técnica com expertise**, adquirida através de anos de prestação de assistência às estas pessoas com deficiência, para **cobrir um vazio do sistema público de assistência**.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

III - Demonstrativo de Cálculo

3.1 Valor dos Procedimentos

O cálculo do montante referente à Ficha de Programação Orçamentária (FPO) dos Procedimentos, conforme planilha abaixo, cuja referência é a Tabela de Procedimentos do SIA/ SUS, num total de **até R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), de **Fonte Federal**, será repassado por mês, segundo a produção realizada e avaliada pela Coordenadoria de Avaliação e Controle - CAC.

Nº do Procedimento Tabela SUS	Descrição dos Procedimentos Ambulatoriais	Físico / mês conveniado	Valor Unitário	Financeiro /mês conveniado
301070040-0	Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	980	R\$ 15,26	R\$ 14.954,80
030107005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação	760	R\$ 15,26	R\$ 11.597,60
030108015-1	Atendimento em oficina terapêutica II	682	R\$ 23,16	R\$ 15.795,12
030107007-5	Atendimento /Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1.860	R\$ 15,26	R\$ 28.383,60
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
030105014-7	Visita domiciliar em reabilitação por profissional de nível superior*	40	R\$ 100,60	R\$ 4.024,00
Subtotal (1)				

^{*} Procedimento consta na tabela SUS, porém sem valor estipulado (vide detalhamento abaixo)

3.2 Valor da Visita Domiciliar

Já para o procedimento de visita domiciliar/ institucional, cujo código consta na Tabela de Procedimentos do SIA/ SUS, mas não tem valor estipulado pelo Ministério da Saúde, será pago o valor de R\$ 4.024,00 pela realização de 40 visitas domiciliares ao mês (R\$100,60 por visita) realizadas por profissionais de nível superior, incluindo psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo.

O **cálculo de R\$ 100,60** por visita, está demonstrado na planilha abaixo e foi baseado nos seguintes dados:

A visita domiciliar será realizada por até **3 profissionais**, de acordo com cada caso.

- O Ministério da Saúde preconiza o valor de R\$ 6,30 por consulta de profissional de nível superior, conforme código de procedimento conveniado no. 03.01.05.014-7.
- O tempo para cada visita foi calculado em torno de 4 horas.
- O custo com transporte foi calculado em **R\$ 25,00** e inclui gastos com combustível e outros insumos.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

	Custos com Profissiona		
Número de Profissional por visita	Valor por consulta	Valor por consulta (duração 4h)	Custo de profissional por consulta
Até 3 profissionais	R\$ 6,30 x 3 = R\$ 18,90	R\$18,90 x 4 = R\$ 75,60	R\$ 75,60
		R\$ 75,60	

Custo com Transporte	Combustível e outros insumos
	R\$ 25,00
Subtotal (2)	R\$ 25,00

Custo por Visita Domiciliar		
	TOTAL	R\$ 100,60

3.3 Valor das Capacitações e Matriciamentos

Os valores das capacitações e matriciamentos serão repassados mensalmente no teto de **R\$** 30.000,00 (Trinta mil reais), e o cumprimento da meta e o ajuste financeiro em decorrência da produção serão realizados semestralmente, em conformidade com o Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatório mensal ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), por parte da Entidade, constando o detalhamento dessas atividades (número de capacitações e matriciamentos realizados, local, carga horária, tema abordado e assinatura de todos os participantes). Será repassado o valor integral de até **R\$** 30.000,00 por mês e ao final de um semestre, a entidade deverá ter apresentado relatórios com a realização de 24 capacitações, 30 matriciamentos presenciais e 24 matriciamentos por e-mail ou telefone. Ao final de cada semestre, caso a fundação realize e apresente a quantidade acima detalhada, fará jus a 100% do valor (R\$ 180.000,00 no semestre). Caso realize e apresente menos do que o conveniado, serão descontados, no 1º. mês subsequente e em parcela única, o valor de **R\$** 5.700,08 por capacitação não realizada, **R\$** 1.162,22 por matriciamento presencial não realizado e **R\$** 347,145 por matriciamento via e-mail ou telefone não realizado.

Para o cálculo do custo de cada capacitação e matriciamento, foram feitas pesquisas de mercado, conforme **ANEXO IV**, e utilizadas referências de preços e contração de cursos das seguintes empresas:

- FALCONI Curso em SP: R\$ 2.850,00/ pessoa/ 16 horas (R\$178,00/ pessoa/ hora). Fonte: http://www.falconi.com/cursos/agenda/?placeld=1
- ORZIL Curso em Brasília: R\$ 2.480,00/ pessoa/ 16 horas (R\$155,00/ pessoa/ hora). Fonte: https://www.orzil.org/categoria/cursos/
- ZENITE— Curso em Brasília: R\$ 3.650,00/ pessoa/ 24 horas (R\$152,00/ pessoa/ hora), Fonte: https://www.zenite.com.br/





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Foram feitas estimativas de preços para as capacitações e matriciamentos.

Serão realizadas **4 capacitações por mês**na Região de Campinas e da RRAS XV para um grupo de no **mínimo 9 participantes** e com **carga horária média de 4 horas**.

Cada capacitação terá um custo total de **R\$ 5.700,08** (Cinco mil setecentos reais e oito centavos), ou seja, **R\$ 158,33/ pessoa/ hora** e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias, material gráfico, alimentação dos instrutores, coffee break, estacionamento, combustível e outros insumos, pedágio e aluguel do espaço conforme a localidade. Assim:

	Capacitação		
Local	FSD, UBS, escolas, CRAS, distritos ou outra		
	cidade		
Duração média	4h		
Quantidade/ mês	4		
No. mínimo de participantes	9		
Instrutor	2 profissionais de R\$ 45,24/ h		
	Duração: 4 horas		
	Preparo: 4 dias (32 horas)		
	Total: R\$ $3.257,28 = (R$ 45,24 + R$ 45,24) \times 36$		
	horas		
Apoio operacional (divulgação, arte, 1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h			
administração das inscrições, impressão,	Preparo: 5 dias (40 horas)		
preparação de cópias, preparação e envio de	R\$ 552,80= (R\$ 13,82 x40 horas)		
lista de participantes,)			
Material (folder, livro, boletim, apostila,)	R\$ 600,00		
Alimentação dos instrutores	R\$ 110,00		
Coffee Break	R\$ 350,00		
Estacionamento	R\$ 60,00		
Combustível e outros insumos	stível e outros insumos R\$ 110,00		
Pedágio	R\$ 60,00		
Aluguel do espaço	R\$ 600,00		
Total por capacitação	R\$ 5.700,08 (R\$ 158,33/ pessoa/ hora)		
TOTAL de 4 capacitações / mês	R\$ 22.800,32		

Serão realizados 5 matriciamentos presenciais por mês na Região de Campinas e da RRAS XV para um grupo de no mínimo 2 participantes e com carga horária média de 4 horas. Cada matriciamento terá um custo total de R\$ 1.162,22 (Mil cento e sessenta e dois mil reais e vinte e dois centavos), ou seja, R\$ 145,27/ pessoa/ hora e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias, material gráfico, alimentação dos instrutores, estacionamento, combustível e outros insumos e pedágio conforme a localidade. Assim:





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

	Matriciamento presencial		
Local	FSD, UBS, escolas, CRAS, distritos ou outra		
	cidade		
Duração média	4h		
Quantidade/ mês	5		
No. mínimo de participantes	2		
Instrutor	2 profissionais de R\$ 45,24/ h		
	Duração: 4 horas		
	Preparo: 2 horas		
	Total: R \$ 542,88 = R \$ 45,24 x 6 horas		
Apoio operacional (divulgação, arte,	1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h		
administração das inscrições, impressão,	Preparo: 3 horas		
preparação de cópias, preparação e envio	R 41,46 = R$13,82 \times 3 \text{ horas}$		
de lista de participantes,)			
Material (folder, livro, boletim, apostila,)	R\$ 237,88		
Alimentação dos instrutores	R\$ 110,00		
Estacionamento	R\$ 60,00		
Combustível e outros insumos	R\$ 110,00		
Pedágio	R\$ 60,00		
Total por matriciamento	R\$ 1.162,22 (R\$ 145,27/ pessoa/ hora)		
TOTAL de 5 matriciamentos/ mês	R\$ 5.811,10		

Serão realizados **4matriciamentos por e-mail ou telefonepor mês** com a Região de Campinas e da RRAS XV, conforme a demanda (sem número mínimo de participantes) e com **carga horária de até 2 horas**.

Cada matriciamentoterá um custo total de **R\$ 347,145** (**Trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos**)e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias e material gráfico. Assim:

	Matriciamento por e-mail ou telefone	
Duração	Até 2h	
Quantidade/ mês	4	
No. mínimo de participantes	Conforme demanda	
Instrutor	1 coordenador de usuário de R\$ 45,24/ h	
	Duração: 2 horas	
	Preparo: 1/2 hora	
	Total: R\$ $113,10 = R$45,24 \times 2h = 1/2$	
	1 profissional técnico R\$ 45,24/ h	
	Duração: 2h	
	Preparo: ½ hora	
	Total: R\$ $113,10 = R$45,24 \times 2h e 1/2$	
Apoio operacional (divulgação, arte,	1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h	
administração das inscrições, impressão,	Preparo: 1 hora	
preparação de cópias, preparação e envio	R\$ 13,82 = R\$ 13,82 x 1 hora	
de lista de participantes,)		
Material (folder, livro, boletim, apostila,)	R\$ 107,125	
Total por matriciamento	R\$ 347,145/ matriciamento	
TOTAL de 4 matriciamentos/ mês	R\$ 1.388,58	





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Total R\$ 22.800,32					
Custo dos 5matri	Custo dos 5matriciamentos presenciais/ mês				
Total	R\$ 5.811,10				

Custo dos4matriciamentos por e-mail ou telefone/ mês		
Total	R\$ 1.388,58	

Custo total das Capacitações e Matriciamentos/ mês	
TOTAL	R\$ 30.000,00

A contratação de cursos de treinamento ou capacitação pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, desde que atendidos os comandos da norma, conforme **ANEXO VI**.

O art. 13 da Lei n. 8.666/93, por sua vez, elenca os serviços técnicos profissionais especializados, quais sejam:

...(VI) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O inciso VI do art. 13 traz o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado, viabilizando sua contratação direta.

O Tribunal de Contas da União já dirimiu **controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação**, na modalidade de inexigibilidade, de cursos externos, tendo considerado que:

"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores paraparticipação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II" (Decisão 439/98-Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998).

Decorridos mais de dez anos da manifestação da Corte de Contas que serviu de base para a contratação de inúmeros cursos de treinamento pela Administração, o Tribunal de Contas da União editou o enunciado de súmula n. 252/2010, que concluiu que:

Súmula n. 252/2010. A **inviabilidade de competição** para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: *serviço técnico especializado*, *entre os mencionados no art. 13 da referida lei*, *natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

IV - Plano de Aplicação de Recursos - Origem do Recurso

Os recursos financeiros para a execução do objeto do convênio são de **Origem Federal** e serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Convênios, de 2011, da Prefeitura de Campinas, podendo realizar despesas com:

GASTOS	% DO TOTAL
PESSOAL	80,00%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	6,00%
CONSUMO	10,00%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	4,00%
TOTAL	100%

A Instituição colocará de **Contrapartida** para execução do objeto do convênio, o montante de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) por mês.

4.1 Detalhamento da Execução do Convênio com Recursos Públicos

Os Repasses dos recursos públicos neste termo serão destinados para as despesas detalhadas a seguir:

- Gastos com Pessoal: salários, encargos, rescisão contratual, provisões e benefícios e capacitações técnicas para qualificação da equipe.
- Gastos com Consumo: Material de escritório, material de higiene e limpeza, descartáveis, combustível, materiais lúdicos e pedagógicos, alimentos, uniformes, material de EPI, documento de referência e contra-referência para serviços do SUS, fichas de avaliação clínica, relatórios terapêuticos, gastos com as capacitações e matriciamentos (material gráfico, alimentação do instrutor, coffeebreake aos participantes, estacionamento, combustível e aluguel do espaço e pedágio conforme a localidade), entre outros necessários para execução do objeto do convênio.
- Gastos com Serviços de Terceiros: água, esgoto, energia, transporte, gás, telefonia e telecomunicações, impressões, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, saúde ocupacional e outros.
- **Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

4.2 Detalhamento da Execução da Contrapartida

Gastos com Contrapartida

- Gastos com Pessoal: salários, encargos, provisões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe.
- Serviços de Terceiros (pessoa física e jurídica): estão previstos gastos como água, esgoto, energia, gás, telefonia e telecomunicações, impressão, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, e outros.
- **Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.
- **Material de Consumo:** higiene, limpeza, descartáveis, papelaria, escritório, materiais lúdicos e pedagógicos entre outros.
- Despesas com capacitação de pessoal
- Despesas com imposto predial
- Despesas com taxas, documentações e/ou cópias em Tabelião de Notas e outros
- Seguro predial e veículos
- Serviços de terceiros
- Aquisição e Manutenção de bomba de piscina
- Manutenção de aquecedor de piscina
- Manutenção de filtro de piscina
- Serviços advocatícios
- Seguro de funcionários
- Serviços de telefonia
- Serviços de publicidade
- Bolsas sócio laboral
- Materiais e Serviços de informática





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

V - Cronograma de Desembolso

O montante de recursos será de **Fonte Federal**, e o valor a ser repassado referente à Ficha de Programação Orçamentária, será repassado, em parcelas mensais e consecutivas, em **até R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), em conformidade a avaliação da equipe de auditores da Coordenadoria de Avaliação e Controle - CAC da produção dos serviços conveniados para execução do objeto e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes e também em consonância com a Prestação de Contas dos recursos repassados.

O valor referente às capacitações e matriciamentos é também de **fonte federal** e será repassado mensalmente no teto de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), mediante apresentação de relatório mensal ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), por parte da Entidade, constando o detalhamento dessas atividades (número de capacitações e matriciamentos realizados, local, carga horária, tema abordado e assinatura de todos os participantes).

O repasse da Administração Pública para a Instituição será até o 10° dia útil de cada mês.

Este Termo de Convênio tem o valor mensal de até **R\$ 105.889,12** (Cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) e o valor máximo de **R\$ 6.353.347,20** (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente à vigência de **60** (sessenta) meses, abaixo demonstrado nos cronogramas anuais.

Exercício: 2016

Meses/2016	Fonte de Recurso Federal		Total de
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2016	R\$ 0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12

Exercício: 2017

Meses/2017	Fonte de Recurso Federal		Total de
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maio	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2017	R\$ 0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Exercício 2018

Meses/2018	Meses/2018 Fonte de Recurso federal		
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maio	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2018	R\$ 0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44

Exercício: 2019

Meses/2019	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Federal	
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maio	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2019	R\$0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44

Exercício: 2020

Meses/2020	Fonte de Recurso Federal		Total de
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maio	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2020	R\$0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Exercício: 2021

Meses/2021	Fonte de Recurso Federal		Total de
	Já Empenhado	A Empenhar	Desembolso
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maio	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2021	R\$0,00	R\$ 1.164.780,32	R\$ 1.164.780,32

VI - Resumo do Cronograma de Desembolso

O valor total a ser empenhado é de R\$ 6.353.347,20 (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), assim:

Exercício	Fonte de Recurso - Federal	Total de Desembolso
	A Empenhar	Total de Desemboiso
2016	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
2017	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2018	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2019	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2020	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2021	R\$ 1.164.780,32	R\$ 1.164.780,32
Total	R\$ 6.353.347,20	R\$ 6.353.347,20

VII - Parecer

Somente em novembro de 2011, por meio do Decreto 7.612, de 17/11/11, o Governo Federal ressalta o **compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

Cumpre esclarecer finalmente, que os **recursos públicos financeiros** destinados ao Convênio em questão, são de fonte federal e não se prestam a **investimentos**, mas, **tão somente, ao custeio** das atividades.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

7.1 Do Monitoramento da Qualidade Assistencial

O Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Síndrome de Down (FSD) está de acordo com a Lei no. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atende nossas necessidades no Programa de Parceria e Assistência à Saúde do Município de Campinas, sendo aprovado pelo gestor do Convênio pela diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional e pelo Secretário de Saúde.

A entidade apresenta o escopo de seu **Plano de Trabalho**, nas **fls. 16 a 32**, atestando a **contrapartida** em pecúnia, que foi inserida como cláusula na minuta.

A Fundação Síndrome de Down (FSD) apresenta **qualificação técnica** necessária a continuidade do desenvolvimento do Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e, estando ciente da obrigatoriedade em atender novas orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Os serviços prestados pela Entidade, em 2015 e 2016, foram realizados por equipe multidisciplinar desde sua expressão no contexto familiar à **construção do projeto terapêutico singular.**

Foram executadas **oficinas terapêuticas** às crianças, adolescentes e adultos enquanto uma estratégica clínica para promoção de autonomia e adaptação ao mercado de trabalho, e nas relações sociais dos usuários.

O atendimento em grupo e ou individual, dentro da linha de atenção integral, foram ofertados aos usuários e seus familiares.

7.2 Da Quantidade de Atendimento no Exercício de 2015

A Entidade apresentou no **exercício de 2015, 96%** da produção conveniada, e, no exercício de **2016**, apresentou até agosto **99%** da produção conveniada, sendo que a demanda pelos serviços oferecidos aos deficientes intelectuais é feita através do Sistema SOL, regulado pela rede SUS de Campinas.

7.3 Da Execução Global do Convênio

Foram realizadas **reuniões mensais com a Comissão de Acompanhamento** do Convênio, com a participação dos coordenadores de convênio do DGDO, e responsáveis pela execução do convênio da entidade.

7.4 Da Prestação de Contas Contábil Financeira

Informamos que a Prestação de Contas está em conformidade a Instrução Normativa 02/2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e TCU. Durante a execução do Convênio, a Entidade realiza a prestação de contas mensalmente no Sistema PDC. A análise financeira-contábil é realizada pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o monitoramento das notas fiscais apresentadas e sua compatibilidade com o objeto conveniado, bem como os valores aportados a cada tipo de despesa, conforme declarado pelo Diretor do DPC, em ANEXO III.





DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Em relação à Prestação de Contas de 2015, informamos que o relatório do DPC, encontra-se no **ANEXO III.**

Ainda, o Departamento de Prestação de Contas/ SMS aprovou, conforme **fls. 120**, o **Regulamento de Compras e de Contratação de RH**, apresentado pela Entidade, nas **fls. 47** a **50** e **fls 53** a **54**, respectivamente, vez que atende aos princípios da Administração Pública, por isso, garante a **economicidade**.

7.5 Das Considerações Finais

A entidade **executou o objeto do Convênio**, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2015, **em conformidade com o Plano de Trabalho** proposto, realizando ações e serviços de saúde especializados às pessoas com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual, junto aos seus familiares.

Mediante esta conclusão, APROVAMOS o Plano de Trabalho, e o parecer técnico é favorável a Renovação do Termo de Convênio por 60 (sessenta meses).

Atenciosamente,	
Paula L. Real	Dra. Ivanilde A. Ribeiro
Coordenadora do Convênio DGDO/ SMS	Diretora do DGDO/ SMS

Ilma. Sra.
Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral
Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Campinas